



rede
externa de
consultorias

SEBRAE

FAQ

SEBRAE-SP

QUAL O OBJETIVO DESTA EDITAL?

Credenciar pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutória do Sebrae/SP, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade. Lembrando que o credenciamento não gera para as pessoas jurídicas qualquer direito de contratação.

ONDE EU FAÇO MINHA INSCRIÇÃO?

O site utilizado é o www.credenciamento.sebraesp.com.br ou pelo site www.sgf.sebrae.com.br que é o sistema utilizado pelo SEBRAE-SP para realização das inscrições de credenciamento.

QUAIS AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PODEM PARTICIPAR DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO?

Poderão participar do processo de credenciamento as sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo cooperativas), e Pessoa jurídica Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutória nas áreas e subáreas de conhecimento ofertadas.

Microempreendedor Individual MEI somente poderá se inscrever para a natureza instrutória, sendo vedada a sua inscrição para consultoria, nos termos da legislação vigente.

As atividades de instrutória permitidas ao MEI são restritas aos temas específicos abaixo:

S	8592-9/99	N	Instrutor(a) de arte e cultura em geral independente	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
S	8592-9/02	N	Instrutor(a) de artes cênicas independente	Ensino de artes cênicas, exceto dança
S	8599-6/04	N	Instrutor(a) de cursos gerenciais independente	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
S	8599-6/05	N	Instrutor(a) de cursos preparatórios independente	Cursos preparatórios para concursos
S	8593-7/00	N	Instrutor(a) de idiomas independente	Ensino de idiomas
S	8599-6/03	N	Instrutor de informática independente	Treinamento em informática
S	8592-9/03	N	Instrutor(a) de música independente	Ensino de música

EMPRESAS COM SEDE FORA DO ESTADO DE SÃO PAULO PODEM SE CREDENCIAR?

Desde que tenha uma filial sediada no Estado de São Paulo, pode. O SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores exige que a empresa seja sediada (matriz ou filial) no território de abrangência da Unidade Federativa, para formar a base de rodízio. Sendo assim, somente é autorizado o cadastro de empresas sediadas em outros Estados quando existe o CNPJ da filial em SP.

COMO FAÇO PARA ME CREDENCIAR? COMO FAZER PARA CADASTRAR O MEU PRIMEIRO ACESSO SISTEMA DE INSCRIÇÃO?

Passo a passo de como se credenciar e como cadastrar o primeiro acesso ao sistema de inscrição, através dos nossos Manuais www.credenciamento.sebraesp.com.br.

O SEBRAE/SP COBRA ALGUMA TAXA PARA O CREDENCIAMENTO?

O Sebrae/SP não cobra taxa para participação das pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento.

QUAIS SÃO AS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO?

O processo de credenciamento é composto por 2 (duas) etapas que são de caráter eliminatório: 1. Inscrição; 2. Habilitação jurídica e qualificação técnica. A etapa de inscrição é eliminatória? O SEBRAE-SP sempre oportunizará o ajuste de documentos no sistema, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o ajuste da documentação. Caso precisem de mais prazo é só solicitar pelo e-mail credenciamento@sebraesp.com.br.

POSSO CREDENCIAR A PESSOA JURÍDICA SENDO FUNCIONÁRIO OU TENDO ALGUM VÍNCULO DE PARENTESCO COM EMPREGADO, DIRETOR E/OU CONSELHEIRO DO SEBRAE?

Conforme estabelecido em Edital, empregados, conselheiros ou diretores do Sistema Sebrae não podem ser sócios ou empregados de pessoa jurídicas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de pessoa jurídicas já credenciadas. Também, é vedado a participação de pessoa jurídicas que possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE ou SEBRAE/UF de credenciamento e/ou contratante.

QUAL A QUANTIDADE MÁXIMA DE ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO A PESSOA JURÍDICA PODE SE CREDENCIAR?

A pessoa jurídica poderá se inscrever em até 6 (seis) áreas de conhecimento, em duas naturezas (consultoria e/ou instrutória), sem limite de subáreas.

PARA CADA ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA (SÓCIO OU EMPREGADO)?

A pessoa jurídica pode se credenciar em até 6 (seis) áreas de conhecimento, não havendo limites de subáreas. Para cada subárea da pessoa jurídica, será necessário vincular ao menos um sócio e/ou empregado, observando os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência). Apenas no ato da contratação, ao receber a proposta, a pessoa jurídica deverá indicar o responsável técnico que atenderá a demanda vinculada a área, subárea de conhecimento ou natureza.

Na ficha de inscrição, a equipe técnica estará vinculada à empresa e não às áreas, subáreas de conhecimento e natureza. O nome do responsável técnico para atender a demanda será indicado pelo representante legal ou preposto, no aceite a proposta.

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a pessoa jurídica responsável por sua indicação e prestação de serviços.

QUAL O NÚMERO DE HORAS A SEREM COMPROVADAS DE CAPACIDADE TÉCNICA?

A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços.

É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 200 (duzentas) horas de atuação para cada área, subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a empresa queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) horas de atuação em instrutoria.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/SP.

O QUE DEVE CONTER NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA? SERVE NOTA FISCAL OU CONTRATOS ANTERIORES?

Nesse documento deve constar a descrição do histórico de atuação da pessoa jurídica na área/subárea de conhecimento e natureza que comprove sua expertise na área e subárea de conhecimento. O modelo consta no Anexo III do Edital. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados. A cópia da nota fiscal ou contrato da prestação de serviços ou apresentação de portfólio não substitui o atestado de capacidade técnica. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.

POSSO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DE PESSOA FÍSICA OU EM NOME DO SÓCIO DA EMPRESA CREDENCIADA?

Para o Edital de Credenciamento nº 01/2021 somente serão aceitos Atestados emitidos em nome da Pessoa Jurídica que será inscrita, não sendo possível a apresentação de Atestados emitidos em nome da Pessoa Física.

A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS FÍSICOS PARA ANÁLISE?

Não, toda documentação deve ser anexada neste site. Em caso de dúvida no envio dos documentos, bem como no processo de inscrição, acesse o Manual através do link: www.credenciamento.sebraesp.com.br.

POSSO ME CREDENCIAR EM VÁRIAS UNIDADES DO SISTEMA SEBRAE?

Sim, nos casos em que a pessoa jurídica tenha filial em outra UF. O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a pessoa jurídica poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.

COMO SERÁ A COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO?

Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado final do credenciamento será por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no ato momento da inscrição da pessoa jurídica.

AO CREDENCIAR EM SP PASSAMOS A PARTICIPAR DO CADASTRO GERAL DO SEBRAE OU TRATA-SE DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O SEBRAE SP?

Somente para o SEBRAE-SP.



SEBRAE